



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Arquivar-se. 22.08.19 HJ.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT-345/2019

**1. Entidade averiguada**

**Nome:** Alojamento

<https://www.airbnb.pt/rooms/>

**Morada:** Sem dados

**Concelho e Ilha:**

**Entidade Exploradora/Anunciante:**

**2. Descrição/Âmbito da inspeção:**

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, foi detetada oferta do alojamento indicado em 1. o qual, não detendo número de registo na oferta e pelos poucos elementos identificativos constantes do link indicado em 1, não foi possível confirmar encontra-se registado através de consulta da listagem de Registo Regional de Alojamento Local.

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

No dia 9 de julho de 2019, foi feita consulta ao sítio na internet indicado em 1., onde continua a constar o anúncio do alojamento em causa, mas sem qualquer elemento exato sobre a sua localização ou identificação da anunciante/proprietária, para uma efetiva e regular notificação.

**3. Factologia:**

- Verificou-se oferta de alojamento não licenciado indicado em 1., em novembro de 2018;
- Em julho de 2019, a oferta ainda está disponível no sítio da internet indicado em 1.

1) Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA não houve lugar à audiência dos interessados, uma vez que não foi possível identificar e notificar a entidade averiguada.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

**5. Conclusões e propostas:**

Perante a impossibilidade de notificação do proprietário/explorador do alojamento, por falta de elementos identificativos quer da localização do mesmo quer da anunciante, ao abrigo da alínea i) do número 6 do Manual de Procedimentos em vigor nesta Inspeção, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 9 de julho de 2019

A Inspetora  
  
(Teresa Correia)